



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 069/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PROEJA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *Campus Panambi*, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital regulamentando o processo de eleição da COORDENAÇÃO DE PROEJA.

1. DOS OBJETIVOS

Regulamentar o processo de eleição de Coordenador de PROEJA, apresentando suas atribuições e estabelecendo critérios, procedimentos e o cronograma.

2. DA ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES

Conforme Código de Regulamentos de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino do Instituto Federal Farroupilha, no Art. 7º, *A escolha da Coordenação de Ensino Superior, da Coordenação de Eixo Tecnológico e da Coordenação de PROEJA se dará por meio de eleição, através do voto direto, observados os critérios para candidatura.*

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme Código de Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações Setores e Serviços de Ensino, os objetivos da gestão da Coordenação de Curso Superior, da Coordenação de Eixo Tecnológico e da Coordenação de PROEJA serão pautados em consonância direta com os Objetivos da Gestão Institucional prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme o que segue (Art. 2º):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- I - Assegurar a gestão democrática no sentido de garantir a autonomia e participação de todos (docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade) nos diferentes níveis de gestão;
- II - Garantir a eficiência no uso dos recursos públicos e agilidade na tomada de decisões;
- III - Atender o cumprimento da Missão da Instituição, obedecendo aos elementos norteadores descritos no PPI;
- IV - Promover uma gestão transparente em todas as instâncias;
- V - Desenvolver um programa de formação que possibilite a consolidação das diretrizes da Instituição e do *Campus*;
- VI - Garantir a comunicação de forma ágil e eficiente;
- VII - Garantir os resultados almejados nos planos institucionais por meio de mecanismos claros de monitoramento, utilizando como elemento principal a avaliação institucional;
- VIII - Primar pela qualidade dos processos educativos e administrativos.

Além dos objetivos constantes no PDI, a Coordenação de Curso Superior e a Coordenação de Eixo Tecnológico visam (Art. 3º):

- I – Coordenar as ações de ensino em consonância com as políticas de ensino do Instituto Federal Farroupilha;
- II – Incentivar e favorecer a implementação de atividades nos cursos, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- III – Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) - no caso de cursos superiores, Núcleo Pedagógico Integrado e/ou Direção de Ensino, as ações pedagógicas e a organização didático–curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- IV – Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem nos cursos, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- V – Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Curso Superior, ou Coordenação de Eixo Tecnológico ou Coordenação de PROEJA, em conjunto com os demais servidores que atuam nos cursos da respectiva Coordenação;
- VI – Promover e apoiar a formação e a qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para os cursos;
- VII – Incentivar e auxiliar as demais coordenações de cursos a promoverem trabalhos complementares dos cursos, como palestras, seminários e afins;
- VIII – Promover a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções do *campus* e Pró-Reitorias;
- IX – Incentivar e auxiliar os docentes, junto à Direção de Ensino e demais Coordenações, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;
- X – Criar e explorar situações que promovam os cursos na comunidade de atuação do Instituto Federal Farroupilha;
- XI – Acompanhar e assessorar as Direções de Ensino e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XII – Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e qualificação do ensino;
- XIII – Assessorar na elaboração, proposição e execução do calendário escolar e dos catálogos e manuais do estudante e do professor;
- XIV – Verificar e acompanhar, junto à Assistência Estudantil e ao Núcleo Pedagógico Integrado, informações sobre a vida acadêmica e escolar dos discentes. Também, propor, junto às direções e coordenações competentes, políticas de intervenção quando necessário, junto às direções e coordenações competentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

XV – Acompanhar, no curso, o sistema de avaliação e de aproveitamento do rendimento do estudante;

XVI – Orientar o planejamento, a organização e a avaliação do cumprimento das atividades referentes aos cursos;

XVII – Trabalhar em diálogo e construção coletiva com o Núcleo Pedagógico Integrado do *campus*;

XVIII – Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades na Reitoria, Direção de Ensino, Assessoria Pedagógica, Coordenação de Assistência Estudantil, Coordenação de Programas, Coordenação de Processo Seletivo, Coordenação de Ações Inclusivas, Coordenação de Registros Acadêmicos e do Comitê Assessor de Ensino.

Ações de Gestão acadêmica/didático-pedagógica de responsabilidade da Coordenação de Curso Superior e Coordenação de Eixo Tecnológico, de acordo com seu âmbito de atuação (Art. 4º):

I – Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;

II – Realizar reuniões periódicas com o Colegiado de Curso, e com o Núcleo Docente Estruturante, quando se tratar de curso superior;

III – Realizar reunião com os docentes antes do início de cada período letivo para revisão final dos programas de ensino, recapitulação e releitura das diretrizes do curso;

IV - Orientar a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com as diretrizes institucionais, revisando-os e encaminhando-os para o setor pedagógico para aprovação, publicação e arquivamento;

V – Realizar reuniões com os discentes e docentes de cada semestre ou ano do curso para situar os componentes curriculares do curso, assim como estabelecer relação com os conhecimentos adquiridos nos semestres e anos anteriores com a totalidade do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- VI – Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- VII – Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- VIII - Acompanhar e exigir o cumprimento dos calendários dos exames finais;
- IX - Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;
- X – Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis no *campus*;
- XI - Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XII - Coordenar, sistematizar e encaminhar para o setor responsável as listas de aquisições bibliográficas;
- XIII – Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XIV – Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, garantindo a correta execução da carga horária dos componentes curriculares, informando tais situações ao Setor de Apoio Pedagógico;
- XV - Informar à Direção de Ensino, faltas que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XVI - Acompanhar, com os docentes, com o Setor de Registros Acadêmicos (SRA) e assessoria pedagógica, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XVII - Orientar e acompanhar as atividades de monitoria relativas ao curso;
- XVIII - Acompanhar e orientar as atividades de Estágio junto aos estudantes e setores responsáveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

XIX - Assessorar as atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar às Direções do *campus* e à Comissão Própria de Avaliação - CPA, suas observações sobre todos os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;

XX - Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;

XXI – Interagir com os coordenadores de Curso dos demais *campus* do Instituto Federal Farroupilha para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;

XXII - Cumprir e executar as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, no caso dos cursos superiores;

XXIII – Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso ou nos cursos, quando se referir à Coordenação de Eixo Tecnológico. No caso dos cursos superiores, esse arquivo servirá como base para avaliação *in loco* do curso;

XXIV – Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação *in loco*, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;

XXV – Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos Estudantes e Docentes quanto ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar o exame - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;

XXVI – Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de matrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;

XXVII – Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com o Setor de Registros Acadêmicos e o Setor de Assessoria Pedagógica, encaminhando situações de irregularidade à Direção de Ensino, para providências.

Ações de Gerência do curso/infraestrutura de responsabilidade da Coordenação de Curso Superior e Coordenação de Eixo Tecnológico, de acordo com o seu âmbito de atuação (Art. 5º):

I – O Coordenador de Curso Superior, ou de Eixo Tecnológico ou de PROEJA, embora seja o principal responsável pela gestão acadêmica e didático-pedagógica do curso, deve atender ou reivindicar que sejam atendidas, também, as atividades-meio do ensino, tomando iniciativas para deflagrar o processo decisório e ações referentes à infraestrutura para o ensino;

II – Vistoriar sistematicamente todas as instalações físicas do curso: salas de aula, laboratórios, ambientes especiais, instalações de campo, equipamentos, entre outros, identificando falhas, necessidades de manutenção e de reposição;

III – Acompanhar o movimento da biblioteca, conhecer o volume de consultas, empréstimos, uso dos meios informatizados e estar atualizado com os lançamentos bibliográficos, catálogos e *sites* na internet para repassar aos docentes e estudantes;

IV – Participar dos processos de seleção de docentes e discentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

V – Dispende especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;

VI – Se o docente não satisfizer as exigências do curso, em termos de qualidade do ensino, competência, assiduidade, pontualidade, relacionamento com estudantes, colegas e outros parâmetros qualitativos e éticos, cabe ao coordenador pedir providências junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente para o serviço público;

VII – O Coordenador de Curso Superior, ou de Eixo Tecnológico, ou de PROEJA é o responsável pelas decisões do curso e, para tanto, deve seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas. Os despachos devem ser claros, objetivos, bem informados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

VIII - Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e, até mesmo, externamente;

IX - Para a promoção do curso, o Coordenador de Curso Superior, Eixo-tecnológico ou PROEJA deve destacar a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes, e demais informações pertinentes à valoração do curso. Explorar situações que favoreçam o curso, destacando-o na sociedade e na própria Instituição, como contatos com ex-alunos, uso virtuoso do troço de calouros, semanas acadêmicas, resultados ENADE – para os cursos superiores – e demais exames e/ou avaliações nacionais;

X – Promover eventos culturais e de lazer para congregar estudantes, docentes e técnico-administrativos;

XI – Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade.

XII – Executar outras atividades correlatas ao cargo ou definidas pela legislação e/ou atribuídas pelo superior hierárquico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4. DA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DE PROEJA

4.1 Dos Candidatos

Poderão concorrer à vaga de Coordenador de PROEJA os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II – Ser docente atuante nos cursos PROEJA no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- III – Estar em pleno exercício no *campus* no qual vai exercer a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- V – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;
- VI – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

§ 1º O *campus* deverá publicar Edital para inscrição dos candidatos, observando os critérios listados acima.

§ 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender(em) aos critérios dos incisos I, II, III e IV.

4.2 Dos Eleitores

São eleitores:

- I – Docentes atuantes nos cursos PROEJA do *Campus* Panambi;
- II – Estudantes com matrícula regular em cursos PROEJA;
- III – Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV – Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Para a eleição dos coordenadores de PROEJA, será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos, e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

4.3 Do Mandato

O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Eleger-se-á como suplente, o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Em caso de vacância do Coordenador de PROEJA, assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos interessados deverão ser realizadas na Direção de Ensino, do *Campus* Panambi, em horário de expediente, conforme cronograma abaixo.

A inscrição será efetuada mediante a entrega no SAP da Ficha de Inscrição, conforme o modelo em anexo. As inscrições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

6. CRONOGRAMA

Publicação do edital	17/10/16
Inscrição dos candidatos	17/10/16 a 20/10/16
Divulgação da lista preliminar de candidatos	21/10/16
Interposição de Recursos	24/10/16
Homologação das candidaturas	25/10/16
Divulgação das listas de eleitores	25/10/16
Eleições	26/10/16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Divulgação do Resultado/ Interposição de Recursos	27/10/16
Designação dos novos Coordenadores	28/10/16

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores: Alessandro Callai Bazzan, que será seu presidente, Seris Pegoraro, Patrícia Mallmann Schneiders, Rejane Zanini, Paulo Rogério Friedrichs Adam e Roberto Basilio Leal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso da ausência de candidatos, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *campus*.

O Coordenador poderá ser desligado de sua função, em qualquer momento, por sua solicitação ou por não cumprir com as atribuições previstas no edital.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino, juntamente com a Direção Geral do *campus*.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Panambi, 17 de outubro de 2016.

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral Substituto
Portaria Nº 1350/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO PROEJA

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA INSCRIÇÃO:
RECEBIDO POR: